

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.647

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1954

LEI N. 773 — DE 21 DE JUNHO DE 1954

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Pedreirense, com sede própria, à Av. Pedro Miranda, 478.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade União Beneficente Pedreirense, com sede própria, à Av. Pedro Miranda, 478.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Flávio Guy da Silva Moreira
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

PORTARIA N. 111 — DE 23 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2330-54-DP,

RESOLVE:

Por a disposição da Escola de Agronomia da Amazônia, sem ônus para o Estado, Yvette Nascimento Maués, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da Capital. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ceaira da Silva Alves para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Emborá, Município de Bragança, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, vago com o falecimento de André da Silveira Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter sido com incorreção no D. O. n. 17.617, de 19/5/54.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joaquim de Carvalho Neto do cargo de Arquivista — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, que vinha exercendo, em substituição, a titular Renée Lopes Nunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Isídio Ferreira Filho, sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Inhangapi, vago com a exoneração de José Antônio Teixeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Antônio Teixeira do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Carvalho de Alencar do cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Edgar Augusto Viana do cargo, em comissão, de Corregedor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João Batista Figueira Marques do cargo em comissão, de Delegado de Investigação e Capturas — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Trindade do cargo de Adjunto de Professor — padrão E, do Quadro Único, lotada no Educandário Monteiro Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Vasco Martins de Borema para exercer, o cargo,

em comissão, de Corregedor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Edgar Augusto Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Carvalho de Alencar para exercer, o cargo, em comissão, de Delegado de Investigação e Capturas — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a nomeação de João Figueira Marques para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João Batista Figueira Marques para exercer, o cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública vago com a nomeação de Francisco Carvalho de Alencar para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Orlando da Luz Maia para exercer, interinamente, o cargo de Contador — padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, vago com a exoneração, a pedido de João Claro de Rosário Neto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PENHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETM FERREIRA**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações referentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:
Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	400,00
1/4 Página, por 1 vez	300,00
Continuação de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a ocorrência de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, máxime de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas dirigem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Respondendo de Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jovino dos Anjos Campos Rondante do Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Fernandes da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonia Risuenho Moraes para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Clair Costa Abade para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único.

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Jucival Chagas de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a normalista Josefa Oliveira das Chagas para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da capital, durante o impedimento do titular Antônio Mendes Vieira, que foi nomeado em comissão, para o cargo de Diretor — padrão I, do grupo escolar de Primavera, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Finanças.
Em, 24/6/54

Ofício n. 1242, da Secretaria de Saúde Pública — Diga o Departamento de Despesa.

Ofício n. 195, da Secretaria de Obras Terras e Viação — Transmita-se a informação ao Sr. Secretário de Obras Terras e Viação, em face da qual o pagamento fica dependendo de suplementação.

Portaria n. 84, designando os contadores Edgar Batista de Miranda e Osvaldo Rodolfo dos Santos, para procederem a tomada de Contas do Conservatório Carlos Gomes, referente ao exercício de 1953.

Telegrama de João Domingos Costa, da Coletoria de Tucuruí, recentemente nomeado, autorizando o mesmo a receber o arquivo da Coletoria inclusive valores em selos e inventário, em duplicata, que se acha em mãos do ex-escrivão José Aristeu Prazeres.

Ofício n. 126, da Imprensa Oficial — Diga o Departamen-

to de Contabilidade.

Petição de Raul Pessoa da Cunha, requerendo prorrogação de licença para tratamento de saúde — Encaminhe-se a consideração do Senhor Governador do Estado com o parecer favorável do D. P.

Petição de Alberto Barbosa Bordalo — Diga o D. D.

Ofício n. 226, da Assembleia Legislativa — Restitua-se a S. I. J. com a informação que subscrevo.

Ofício n. 158, do Departamento de Segurança Pública, requisitando material efardamentado — Diga o D. C.

Ofício n. 253 da Assembleia Legislativa — Diga o Departamento de Contabilidade.

Ofício n. 193, do Departamento Estadual de Águas — Ao D. D. para pronunciamento.

Ofício n. 58, do Matadouro do Maguari — Ao Departamento de Contabilidade para informar.

Cotiemb Cia. Tec. de Industrialização e Exportação de Minerais e Produtos do Brasil — Já tendo sido designados delegados do Ministério da Agricultura e da Superintendência do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia, o Estado só poderá louvar no parecer desses representantes quanto a eficiência do processo "Isogrand" para obter a celeridade das nossas madeiras, salvo melhor juízo. Suba a, consideração do Exmo. Senhor General Governador do Estado.

—Carta do Doutor Manoel Pedro de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá — Esta Secretaria é de parecer que seja designado um funcionário para apurar a procedência da denúncia em ou seja chamada a esta capital o -coletor nela incriminado, a fim de prestar esclarecimentos sobre o fato. Suba a consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—Ofício n. 375, do Departamento De Material — O provimento do cargo de direção em Comissão não pode sofrer a restrição do parágrafo 2.º do art. 148 da lei 759 de 24-12-53 (E. F. P. E.) invocação pelo Departamento de Pessoal, como ocorre em relação ao preenchimento dos cargos de carreira e isolados como taes definidos no art. 3.º da lei citada. No caso concreto o titular do cargo, como diretor do Departamento do Material, não estava sujeito ao implemento daquela condição para assumir o exercício de suas funções, e, assim, não há como negar-lhe o pagamento dos seus vencimentos no período consignado em folhas tanto mais quanto veda a própria lei a prestação de serviço gratuitamente. Por tais motivos determino ao processo o pagamento como é de direito. Ao D. D. para providenciar.

—Petição de Artur de Sousa Leal, escrivão de Coletoria — Retorne a Secção de Coletoria para melhor pronunciamento sobre as percentagens a que se julga com direito, o requerente, e o montante das diferenças reclamadas, por forma que suficientemente esclarecido o assunto submetido a decisão desta Secretaria.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 23/6/54

N. 3423, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Certificado-se.

N. 3424, de A. A. Martins — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2525, de Gonçalo da Costa e Silva — Dê-se conhecimento às Secções e archive-se na 1.ª.

N. 3422, de Sul "América" Cia. Nacional Seguros de Vida — Verificado, embarque-se.

N. 3424, de Veneza Bar Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3432, da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Embarque-se.

Ns. 3436, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré; 3435, de Luzia Paiva Lóla — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3433, da Empresa de Navegação Aquidabran Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1863, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3440, de José Carvalho da Costa; 3438, de Soares de Carvalho; 3439 de S. A. WHITE Martins — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3444 do Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3445, de M. Gouveia de Moraes — A Superintendência da Fiscalização.

N. 51, da Polícia Militar — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 144, do Presídio São José — Ao Chefe do Posto Fiscal da Doca Souza Franco para atender.

N. 3277, de Y. Yamada & Cia. — A vista do resultado da diligência fiscal, processe-se o despacho relativo a devolução. Em seguida encaminhe-se o presente expediente à Secção de Fiscalização para encerramento da ficha na forma regular.

Ns. 628 e 642, do Departamento do Pessoal — A 2.ª Secção para os devidos fins.

Ns. 20, do Juízo Eleitoral da 30.ª Zona; 30, da Procuradoria Fiscal — A Contadoria.

N. 113, do Serviço de Proteção aos Índios — Embarque-se.

N. 3449, de Adalberto Vale Bentes — Embarque-se.

N. 3450, da Cooperativa de Industrias Pecuária do Pará Ltda. — Como requer. Ao Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso para designar um de seus auxiliares para assistir e informar.

N. 3448, do Dr. Otávio Lobo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 85, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 91, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, embarque-se.

N. 3443, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Romeu Pereira para assistir e informar.

N. 3447, de Sobral, Irmãos S. A. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

N. 3452, A Empresa de Navegação Aquidabran Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 3455, do Rádio Clube do Pará S. A.; 3454 da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produção Alimentares; 3453 da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3451, de Max Moeller — A Superintendência da Fiscalização.

Ns. 3458 de Silva & Cia.; 3459, da Empresa de Navegação Aquidabran Ltda — A Superintendência da Fiscalização.

3404, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao funcionário em serviço no Cais para assistir e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 23 de junho de 1954	2.616.259,50
Renda do dia 24 de junho de 1954	781.451,70

SOMA	3.397.710,90
------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 24 de junho de 1954	356.108,70
SALDO para o dia 25/6/1954	3.041.602,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.889.144,60
Em documentos	139.744,10
Depósitos Diversos	12.713,50
TOTAL	3.041.602,20

Belém (Pará), 24 de junho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 25 de junho de 1954, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável;
Pensionistas do Montepio cartões de ns. 685 a 950 e Folha de Magistrados Aposentados.

Diversos:
Ana Arminda de Oliveira Lemos, Veneravel Ordem Terceira de São Francisco, Esmeraldina

Figueira de Melo da Fonseca, Byington & Cia., Folha de Condições de Alugueis de Casas ocupadas por diversos Funcionários, Reinaldo Oliveira e Jornal "O Estado do Pará".

Nota:

Deve comparecer com urgência ao Departamento de Despesa da S. E. F., a Sra. Maria Emília B. de Araújo, pensionista do Montepio.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em Arrendamento de Castanhais, no Município de Marabá.

Em, 3/6/54

Petições:
N. 1252 — Demosthenes Azevedo Filho — Deferido, ao lote situado à margem direita do Rio Itacaiuna, pelo lado de baixo pelo lugar Trincheira e pelo de cima, Maria Rosa, tudo de acordo com o art. 16 do Dec. 3138, de 11-11-938.

N. 1247 — Alvaro de Barros Lima — Deferido para o lote situado à margem esquerda do Igarapé Taurizinho, a começar pelo lado de baixo da linha divisória de Alfredo Silva, pelo lado de cima terras devolutas, tudo de acordo com o art. 16 do Dec. n. 3138, de 11-11-938.

N. 1328 — Orminda dos Santos Alves; 1272, Manuel Valadares Costa; 1348, Pedro Correia da Silva; 1344, Constantino da Costa; 1262, Lucio de Melo; 1304, Edgar Valente; 1259, Pericles Machado Castelo Branco; 1283, Adolfo Antonio Pinheiro; 1504,

Antonio Almeida Braga — Deferidos, de acordo com o art. n. 16, do Dec. n. 3143, de 11-11-938.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em Arrendamento de Castanhais, no Município de Altamira.

Em, 15/6/54

Petições:
Ns. 0580 — Sofia Doria; 0711, Helade Loureiro; 0709, Anfriso da Costa Nunes; 0473, Faustino Avelino de Oliveira; 0582 Francisca Nunes; 1030, Pompeu Ribeiro Fial; 1038, Coriolando Dias de Souza; 0812, Nilza Dias Gomes; 2840, Nazareno Moura da Cruz — Deferidos, de acordo com o art. n. 16, do Dec. n. 3143, de 11-11-954.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em Arrendamento de Castanhais, no Município de Tucuruí.

Petições:
N. 1006 — Lilioza Ribeiro Lopes — Deferido de acordo com o art. 16, do Dec. 1343, de 11-11-954.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 71 — DE 19 DE JUNHO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita pelo sr. Encarregado da Granja Modelo do Estado, constante do mem. n. 48, de 14/6/54,

RESOLVE:
Admitir Pedro Paulo de Melo como extranumerário diarista, para prestar serviços braçais, com a diária de vinte e três cruzeiros e trinta e três centavos

(Cr\$ 23,33), correndo o respectivo dispêndio, pela Verba Fomento Econômico em Geral — Tabela n. 58-B, Despesas Diversas — Colônia Agrícola de Capanema, constante da Lei n. 683, de 5/11/53, a contar de 10 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 19 de junho de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 72 — DE 22 DE JUNHO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Recomendar aos Srs. Diretores de Departamento desta Secretaria, que proibam expressamente aos servidores que lhes são subordinados, qualquer propaganda de caráter político no recinto das respectivas repartições.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 22 de junho de 1954.

Benedito Caeté Pinheiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 73 — DE 23 DE JUNHO DE 1954

O Sr. Iracelyr Rocha, diretor geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, tendo em vista o teor da Portaria n. 72, de 22/6/54 do Exmo. Sr. Secretário de Estado e, baseado no § V do art. 175, do Capítulo III, do Título V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Recomendar aos Srs. Chefes de

Secções e demais funcionários deste Departamento que se abstenham de qualquer propaganda de caráter político partidário no recinto desta repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor, 23 de junho de 1954.

Iracelyr Rocha
Diretor Geral

PORTARIA N. 75 — DE 23 DE JUNHO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita pelo sr. Encarregado da Granja Modelo do Estado, constante do Mem. n. 51, de 23/6/54,

RESOLVE:
Admitir, José Luiz de Almeida Amorim, como extranumerário diarista, para prestar serviços braçais, com a diária de vinte e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 23,33), correndo o respectivo dispêndio pela Verba Fomento Econômico em Geral — Tabela n. 56 — Despesas Diversas — Granja Modelo do Estado, constante da Lei n. 683, de 5/11/53, a contar desta data.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 23 de junho de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 75 — DE 23 DE JUNHO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita pelo sr. Encarregado da Granja Modelo do Estado, constante do Mem. n. 52, de 23/6/54,

RESOLVE:
Dispensar, Antero da Silva Nordeste, extranumerário diarista, lotado na Granja Modelo do Estado, desta Secretaria, a contar de 9/6/54.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 23 de junho de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.
Em 21/6/54

Petições:
2151 — Otaciano Monteiro Conceição, bilhete de localização — Ao D. C.

2152 — João Frutuoso de Oliveira; 2154 e 2155, Antônio M. Maciel e 2156, Sérgio Pereira de Amarante, títulos definitivos — Ao D. C.

Ofícios:
N. 1213, da Secretaria de Saúde Pública, laudo médico — Ao D. A.

N. 243, do Departamento de Receitas, frequência de funcionário — Ao D. A.

N. 10, da Associação Rural de Curuçá, venda de material — Ao D. A.

N. 97, do Departamento de Classificação, pedido de passagem — Ao D. A.

N. 98, do Departamento de Classificação, equiparação de extranumerário diarista — Ao D. A., para fazer o expediente.

N. 225, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, frequência de funcionários — Ao D. A.

N. 407, da Secretaria de Estado de Finanças, frequência de funcionário — Ao D. A.

N. 40, da Prefeitura Municipal de Castanhal, remessa de petição — Ao D. C.

S/n, do Pelotão Tamóio (São Paulo), amostra de madeira — Ao D. A.

Memorando:
N. 45, da Granja Modelo do Estado, frequência de funcionário — Ao D. A.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 22-6-54.

Petições:

Ns. 2176, de Mozar Bezerra de Araújo; 2177, de Boanérquio Bezerra; 2178, de Matilde Alves Martins; 2179, de Manoel Alves Martins; 2180, de Geraldo Antônio Ribeiro; 2181, de Venenutiano Costa; 2182, de João Raimundo Marques; 2183, de Manoel Soares Farias; 2184, e 2185, de João Joaquim Soares; 2186, de Manoel Soares Farias; 2187, de Maria Augusta dos Santos; 2188, de José Felício dos Santos; 2189, de Antônio Pereira da Costa; 2190, de Gonçalo de Sousa Braga; 2192, de Joaquim Freire; 2193, de Temistocles Lima de Sousa; 2194, de Augusto Almeida de Sousa; 2195, de Lina Ferreira; 2196, de Pedro da Silva; 2197, de João Furtado Neto; 2198, de Antônio Joaquim Soares; 2199, de Manoel Alves Bezerra; 2200, de Antônio Moura; 2203, de Otacilio Moura; 2204, de Ozana Adélia de Aguiar; 2274, de José Lucas Cerqueira; 2175, de Antônio Ferreira de Sousa; 2173, de Adosinda Abreu Dias; 2202, de José de Moura; 2201, de Francisco Rodrigues da Silva; 1942, de Vicente Paulo Nogueira; 1959, de José Gonzaga Vieira; 1951, de Ambrozia Oliveira; 1930, de Antônio Rodrigues Nascimento; 2025, de Manoel Alves Peixoto; 1936, de Josefa Espinosa Pinto; 2032, de Casemiro José de Abreu; 2026, de Antônio Alves Peixoto; 1963, de Conceição de Sousa; 1964, de Evaristo da Rocha; 1941, de Raul Nogueira; 1943, de João Evangelista Nogueira; 1965, de Evaristo da Rocha; 1991, de Antônio Ribeiro Cavalcante; 1900, de Angela Maria; 1865, de Domingos Pereira da Silva; 2015, de Claudomiro Germano Nascimento; 1961, de Manoel Ramos Lourenço; 1961, de Maria Myrtes Vieira; 1901, de Francisco Saldanha; bilhete de localização; 2041, de Demétrio Maia de Sousa; 1910, de José Bento Ferreira; 1935, de Josefa Espinosa Pinto; 1938, de Josino Gonçalves Pinto; 1994, de Pedro Antônio da Rocha; 1049, de Pedro Felix de Oliveira, bilhete de localização. — Ao D. C.

Ns. 2011 e 2010, de Aprígio Cirilo da Silva; 1892, de Raimundo Luiz dos Santos; 1884, de Miguel Felix de Oliveira; 1939, de João Alves de Oliveira; 4028, de fundos dos lotes ns. 5, 6 e 7.

Nilo Torres de Vasconcelos; 1958, de Maria Anunciada; 2035, de José Henrique Araújo Filho; 1940, de Miguel Aleixo do Nascimento; 1885, de Manoel Saturnino da Silva; 1882, de Valdomiro Gomes de Oliveira; 1864, de Raimundo Pereira da Silva; 1856, de Manoel Augusto Martins; 1995, de Pedro Pereira Lima, título definitivo. — Ao D. C.

Ns. 2234, de Joaquim Alves de Sousa; 2238, de Astrogildo de Sousa Lima; 2230, de Pedro Neri dos Santos; 2238, de Luis Cesar da Costa; 2241, de Benedito Freires Apoliano; 2236, de Tomé Sousa Lima; 2245, de Inocência Coutinho; 2243, de José Antônio Aguiar; 2246, de Raimundo Rogério Bezerra; 2205, de Jandir Ferreira Leite; 2206, de Cicero Bezerra de Moraes; 2207, de João Pedro de Oliveira; 2208, de Francisco Elias dos Santos; 2209, de Francisco do Carmo de Andrade; 2211, de Antônio Pereira de Sousa; 2210, de Antônio de Andrade dos Santos; 2213, de Leônicio Penrenra da Silva; 2219, de Joaquim Miranda de Oliveira; 2215, e 2220, de Pedro Tomé de Sousa; 2221, de Antônio Vieira Lima; 2222, de Antônio Moura; 223, de Antônio

Sousa Borges; 2224, de Miguel Felix da Silva; 2226, de Raimundo Vitorino da Silva; 2227, de Bernardo Alves de Sousa; 2228, de Francisco Caetano da Silva; 2229, de Antônio Valério da Silva; 2230, de José Gonçalo Braga; 2231, de Antônio Alves Bezerra; 2218, de Joaquim Miranda de Oliveira; 2214, de José Sales Martins; 2210, de Antônio Borges; 2247, de Francisco Sousa Aguiar; 2245, de Raimundo Rogério Bezerra; 2242, de Francisco das Chagas Marques; 2233, de Francisco Coutinho de Albuquerque, bilhete de localização. — Ao D. C.

Ns. 1957, de Maria Firmina dos Anjos e 1137, de Emanuel Cirilo Carvalho. — De acordo ao D. C.

Ns. 2225, de José Farias e 2212, de Antônio Raimundo da Silva, bilhete de localização. — Ao D. C.

Ofícios:
N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM****Aforamento de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Edmundo Augusto Ferreira requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, na seguinte quadra: Estrada do Escoteiro, terreno do Domínio da União (Beira-Mar), terrenos de terceiros e Estrada da B. M. A. C. onde dista de 65,00 metros.

— Frente — 12,00 metros;
— Fundos — 53,50 metros.

Tem uma área de 642,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 2 e à esquerda com o lote n. 4. O terreno ocupa o lote n. 3. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.

(T. 8273 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Eduardo Castelo Branco Leão, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, na seguinte quadra: Estrada Vila — Farol ou do Escoteiro, terreno da Marinha (Beira-Mar), terrenos de terceiros e estrada da B. M. A. C. onde dista de 53,00 metros.

— Frente — 12,00 metros;
— Fundos — 53,50 metros.

Tem uma área de 642,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 3 e à esquerda com os

lotes ns. 5, 6 e 7.

O terreno ocupa o lote n. 4. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8274 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Ofícios:
N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 134, do Instituto de Educação do Pará, frequência de funcionário. — Ao D. A.

N. 224, do Dep. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, pagamento e frequência de funcionário. — Ao D. A.

Aforamento de terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Odor Gomes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na seguinte quadra: localidade do Farol: — Estrada da Bateria (B. M. A. C.), fundos para terrenos pertencentes a terceiros, terrenos do Domínio da União e Estrada do Escoteiro onde faz ângulo.

— Frente — 12,00 metros;
— Lateral direita — 53,00 metros;
— Lateral esquerda — 42,00 metros;

— Linha de travessão — 18,00 metros.

Tem uma área de 712,50 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com a Estrada do Escoteiro e à esquerda com o lote n. 6. O terreno ocupa o lote n. 5. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

reno do Patrimônio da União e Estrada do Escoteiro donde dista 24,00 metros.

Frente — 12,00 metros;
Lateral direita — 31,10 metros.
Lateral esquerda — 20,40 metros;
Linha de travessão — 17,50 metros.

Tem uma área de 379,81 metros quadrados. Tem a forma traapezoidal. Confina à direita com o lote n. 6 e à esquerda com o lote n. 8. O terreno ocupa o lote n. 7. Terreno baldio.

Convido os hereses confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.
(T. 8278 — 25/6 — 6 e 16/54 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que José Hage, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas na 10ª Comarca-Castanhão, 25º Termo, 25º Município e 73º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras fica situado no município de Inhangapi, fazendo frente para a margem esquerda do Rio Inhangapi, limitando-se pela frente com o dito rio, pelo lado de cima com a foz do igarapé Agua Branca e terreno São Pedro; pelo lado de baixo com o terreno denominado Pau de Remo, pelos fundos com terras do Estado. Medindo 2.000 metros de frente e 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Inhangapi.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T — 8272 — 25/6 e 4, 14/7/54
Cr\$ 120,00)
Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro, Chefe desta Seção, faço público que Pedro Leite de Moraes, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca-Obidos, 52º Termo, 52º Município-Jurutí e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita área de terras fica situada à margem direita do Igarapé Macaco-Zona de Curucambá limitando-se pela frente com a margem do Igarapé Macaco; pelo lado de cima com terras do Estado, que estão sendo requeridas por Raimundo Moraes Leite; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Virgínio Piccagno Dias e fundos com terras devolutas. Medindo 500 metros de frente, por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Obidos.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.
(T — 8270 — 25/6 e 6, 16/7/54
Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital fica notificada a normauista Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo de diretora Padrão L, de grupos da capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Paluino de Brito", onde é lotada sob pena de, findo o prazo referido e não tendo sido feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto.
Belém, 16-6-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria).

(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente, edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, nem apresentando escusa legítima ou justificando motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria.
(G — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/6
1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27/7/54.

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o pre-

sente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta(30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu Maria de Lourdes Moreira Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/6/54)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De acordo com o art. 15.º das Instruções constantes do Edital respectivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 28/2; 2, 10, 20 e 30/3; 10 e 20/4; na "Folha do Norte" de 28/2; no "O Imparcial", de 1/3 — tudo do corrente ano (1954) — faço saber aos bacharéis em Direito, drs. Benedito José Viana da Costa Nunes, Pedro Bentes Pinheiro, Armando Dias Mendes, Miguel Antunes Carneiro e Ataulpa Rodrigues Leão, inscritos no Concurso para provimento efetivo do cargo de auditor do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, que as provas escritas do exame intelectual do mesmo serão iniciadas no próximo dia 25 do corrente mês de junho, obedecendo ao seguinte horário:

Dia 25-6 — Sexta-feira — às 19 horas: Direito Constitucional e Direito Administrativo, perante a sub-comissão examinadora constituída dos drs. Orlando Chiere Miguel Bitar, presidente; Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e José Acúrcio Cavaleiro de Macedo, membros.

Dia 26-6 — Sábado — às 14 horas: Direito Civil e Direito Comercial, perante a sub-comissão examinadora constituída dos drs. Antonio Gonçalves Bastos, presidente; Orlando Chiere Miguel Bitar e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, membros.

Dia 28-6 — Segunda-feira — às 19 horas: Ciência das Finanças e Noções Gerais de Contabilidade, perante a sub-comissão examinadora constituída do professor Samuel Napoleão Cohen, presidente; dr. Antonio Gonçalves Bastos e José Acúrcio Cavaleiro de Macedo, membros.

Todas as provas terão lugar no edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una n. 32, onde este Tribunal tem a sua sede provisória, não havendo segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero (0) à prova a que tiver faltado, nos termos do artigo 16.º, das aludidas Instruções.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias: 23, 24 e 25-6)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM Assembleia Geral Extraordinária (1ª. e 2ª. Convocações)

A Associação Berço de Belém convida todos os srs. associados fundadores e efetivos, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente, sábado, às 16 horas, em primeira convocação, e às 16,15, em segunda convocação, para tratar do seguinte:

a) Tomar conhecimento da renúncia da sra. Presidente.

b) Eleger novo presidente.
Belém, 22 de junho de 1954. — Odete Velho da Cruz, presidente.

(G. — Dias: 23, 24 e 25)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933 faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Laureano Diniz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à rua Aristides Lôbo, n. 515.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de junho de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. 8243 — 20, 22, 23, 24 e 25-6-54 — Cr\$ 40,00).

CÂMARA SINDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

Bolsa de Valores

EDITAL

Em reunião de 10 de junho de 1954, a Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Pará, aprovou a nomeação de Assistente de Corretor de Fundos Públicos os Srs. Isac Soares e Pedro Bentes.

Secretaria da Bolsa em, 21 de junho de 1954.

(Ext. — Dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/6/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.757

ACÓRDÃO N. 22.030
"Habeas-corpus da Capital"
Impetrante: — O bacharel Raimundo Ferreira Puget.
Paciente: — Rosila Coelho Moreira Lima.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal.

É ilegal e dá lugar à concessão da garantia constitucional do "habeas-corpus" a detenção policial, aprovada pelo Juízo de Menores, de u'a mãe acompanhada de sua filha menor, de cuja guarda está autorizada, por sentença homologatória de desquite por mútuo consentimento, a requisição telegráfica da Polícia de outro Estado.

Vistos, relatados e discutidos os elementos constantes destes autos de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, impetrado pelo advogado dr. Raimundo Ferreira Puget, em favor de d. Rosila Coelho Moreira Lima e sua filha menor Lilla Moreira Lima Montelo.

Verificado, pela prova produzida no processo, que as pacientes foram detidas à ordem do Coronel Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, com aprovação do dr. Juiz de Direito de Menores, sendo depositada a referida menor na Casa de Saúde da Ordem Terceira de S. Francisco, para ser reembarcada com destino ao Estado do Maranhão, a requisição do respectivo chefe de Polícia, sob a alegação de haver sido raptada, por sua mãe, da residência de seu avô, com quem residia, sendo, porém, flagrantemente ilegal o constrangimento que lhes é infligido, por isso que a simples requisição telegráfica não podia operar efeito de tão alta gravidade, além de que, pela cláusula quinta do desquite que fez cessar a sociedade conjugal da primeira paciente com seu marido, homologado por sentença confirmada pelo Tribunal de Justiça do referido Estado, os filhos menores do casal deverão ser internados em colégio situado no local do domicílio materno, e, pela sexta cláusula, a guarda e responsabilidade dos menores acima referidos ficarão com o cônjuge mulher.

ACÓRDAM, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, conceder a ordem impetrada.

Custas ex-lege.
Belém, 19 de maio de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente e Relator. — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Pellico — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de junho de 1954. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.031
Apelação Cível de Soure
Apelante — Rodolfo Fernando Engelhard.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelada — A Câmara Municipal de Soure.
Relator designado — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA — I — É carecedor do direito de ação cominatória de prestação de contas, o Prefeito Municipal, em face da incompetência do Poder Judiciário para tomar e julgar tais contas.

II — O C. P. Civil rege apenas as ações previstas em seus dispositivos, como se lê no art. 1, deixando às leis especiais a regulação dos feitos nelas contemplados.

III — Para apreciação das contas dos gestores municipais, há não só lei especial, a Lei Orgânica dos Municípios, como órgão privativo e exclusivo, a Câmara dos Vereadores, escapando assim o assunto ao âmbito do Poder Judiciário.

IV — A outorga de jurisdição e competência às Câmaras Municipais, para julgamento de contas de prefeito, se esteia no art. 22 da Constituição Federal, que expressamente atribuiu ao legislador local a determinação do órgão incumbido da fiscalização financeira, assim dos Estados, como de seus Municípios.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Soure em que são partes, como apelante, Rodolfo Fernando Engelhard e, apelada, a Câmara de Vereadores de Soure.

Ora apelante, Rodolfo Fernando Engelhard, com fundamento no art. 302, inciso V, parte geral, combinado com o art. 307 do C. P. Civil, propôs contra a Câmara de Vereadores de Soure, uma ação cominatória de prestação de contas, pretendendo o julgamento de suas contas como gestor daquela Comuna, referentes ao exercício de 1951, contas que não obtiveram a aprovação da Câmara Municipal.

Citada a Câmara dos Vereadores, na pessoa de seu presidente, foi a ação contestada, levantando a ré a preliminar da incompetência do Poder Judiciário para conhecer da matéria, que escapa à sua competência, na forma da Lei Orgânica dos Municípios.

Não tendo o dr. Juiz "a quo", no despacho saneador, resolvido essa preliminar, a ré agravou de instrumento, que por despacho de fls. 72 foi recebido como agravo no auto do processo. Terminada a instrução do feito, o dr. Juiz "a quo", na sentença de fls. 88, acolhendo a preliminar levantada pela ré da incompetência do Poder Judiciário e reconhecendo a exclusiva competência do Poder Legislativo na apreciação e julgamento das contas do requerente, como Prefeito Municipal, em face do que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, julgou o autor

carecedor do direito à ação proposta.

Daí a apelação tempestivamente interposta e regularmente processada.

O agravo no auto do processo não é de ser provido, por falta de base jurídica, de vez que o dr. Juiz "a quo", no despacho saneador, nenhum gravame fez ao agravante, deixando de conhecer a preliminar levantada na contestação, à guisa de exceção, não do Juízo, mas do próprio Poder Judiciário, para decidí-la, após exame mais atento, na sentença final.

Quando ao mais, o dr. Juiz "a quo" situou a questão nos seus devidos termos e lhe deu a única solução compatível com os princípios de Direito aplicáveis à espécie.

Em realidade, seria mesmo de indeferir desde logo a petição inicial, por carecedor o autor, ora apelante, do direito à ação intentada, em face da manifesta e evidente incompetência do Judiciário para apreciar, processar e julgar contas de prefeitos municipais. Constituiria verdadeira subversão da ordem jurídica, na entrosagem e distribuição de poderes e funções estabelecida pela Constituição Federal, permitir que as contas do gestor de uma Comuna, que devem ser prestadas a um órgão específico, a Câmara dos Vereadores, fossem apreciadas e julgadas pelo Poder Judiciário.

Assegurar o contrário é ir ao arripio não só de todos os princípios de Direito Constitucional, como até dos pressupostos do Direito Administrativo e da própria Ciência da Administração.

Não há negar, como professa Bleisa (Direcho Administrativo, pag. 30), que toda função do Estado é determinada por necessidades coletivas e como estas são jurídicas e sociais, segue-se que o Estado deve exercer funções sociais.

Por outro lado, o Estado é um organismo político e suas funções não deixam também de ser políticas, assim como inseparáveis de fins de cultura e progresso. Ademais, do conceito do Estado, em sentido formal (organização jurídica da sociedade), deduz-se que para realizar seus fins, deve ele organizar-se, isto é, criar órgãos, decorrendo dessa atividade funcional, poderes que se consubstanciam na clássica trílogia: legislação, administração e jurisdição.

Indo mais longe, poder-se-ia acrescentar que os poderes do Estado se dividem substancialmente, em poderes jurídicos e políticos e por sua importância e hierarquia, em poderes constituintes e constitucionais. Destes últimos, a fonte é, por sem dúvida, a Constituição e é nela que se encontra ní-

tida e clara a fórmula da separação dos poderes. Certo que quando se fala em separação de poderes, deve-se ter unicamente em vista, como ensina Viveiros de Castro (Estudos de Direito Público, pag. 104), a distribuição de funções por órgãos independentes uns dos outros, com ação porém coordenada, pois que em suma, divisão de poderes significa apenas a autonomia dos poderes sem excluir a existência de relações e mesmo de ligações entre eles.

Ora, em face mesmo do nosso sistema federativo e dos proclamados poderes implícitos e explícitos da Constituição, quer no âmbito puramente político, quer no setor estritamente jurisdicional ou administrativo, não há contestar que o nosso regime obedece aquele modelo dos círculos concêntricos a que se refere Viveiros de Castro, salientando a opinião de Summer Maine, consoante a qual a sociedade engrandece e complica-se pela extensão sempre maior do círculo que a encerra, do que resulta uma formação concêntrica por superposição.

Assim, a União, os Estados, os Municípios serão os círculos concêntricos, atuando cada qual em função dos poderes que lhe foram concedidos pelo regime sob o qual se constituíram. Daí a síntese a que chegou Carlos Maximiliano, entre os poderes da União e dos Estados e entre estes, e os Municípios: Competência da União, restrita; competência dos Estados, ampla; competência municipal, restrita.

E' dentro desta estrutura que a Constituição, no art. 22 estatuiu explicitamente que a administração financeira e especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada nos Estados e Municípios, pela forma que for determinada nas Constituições estaduais. Usando desses poderes, estabeleceu, por sua vez, o Estado, na sua Constituição Política, a estruturação dos Municípios, fixando os órgãos da atuação municipal, quer no âmbito político, quer no administrativo ou jurisdicional. Mais ainda, outorgou-lhes um Estatuto, a Lei Orgânica dos Municípios, onde estão consubstanciados os direitos, as prerrogativas, as condições e os limites das atribuições dos órgãos municipais.

Ora, é precisamente esse Estatuto ou Lei Orgânica que atribui às Câmaras de Vereadores uma das mais importantes, senão a mais importante de suas funções, a de apreciar e julgar as contas de gestores municipais, podendo-se afirmar, como o fez a ementa do Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, de 8 de setembro de 1953 (Rev. dos Trib. vol. 217, pag. 336), sobre caso idêntico a estes autos: a outorga de jurisdição e competência, às Câmaras Municipais, para julgamento de contas de prefeitos, se esteia no art. 22 da Constituição Federal, que expressamente atribuiu ao le-

pliafor local a determinação do órgão incumbido da fiscalização financeira, assim dos Estados, como dos seus Municípios.

Criado portanto esse órgão por força da própria Constituição e incumbido de exercer determinada e específica jurisdição, esta é privativa, exclusiva desse órgão instituído.

No caso "sub judge", o único órgão competente, dentro dos canones constitucionais, para apreciar as contas do ora apelante, como Prefeito Municipal, é a Câmara de Vereadores do respectivo Município, descabendo qualquer invocação ao C. P. Civil, para regular o assunto.

C. P. Civil, afirmou a lúcida decisão mantida pelo Acórdão citado, rege apenas as ações previstas em seus dispositivos, como se lê em seu art. 1.º, deixando às leis especiais a regulação dos feitos nelas contemplados.

Aliás, o próprio apelante submeteu as suas contas ao órgão competente, que era a Câmara dos Vereadores e somente porque esse órgão jurisdicional negou aprovação às contas é que entendeu de apelar para o Poder Judiciário, no sentido de vê-las novamente apreciadas e julgadas. É assim um novo julgamento, superposto ao primeiro, ou antes e na verdade, uma revisão do primeiro julgamento, por um poder judicante que não tem competência para tal, pois para o caso há não só lei específica, especial, a Lei Orgânica dos Municípios, como um órgão privativo, exclusivo, a Câmara de Vereadores, cuja função precípua é exatamente de apreciar e julgar as contas dos gestores da Comuna.

Por estes fundamentos: ACÓRDAM os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento, por unanimidade, ao agravo no auto do processo e por maioria de votos, à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas, na forma da lei. Belém, 21 de maio de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente — Souza Moitita, Relator designado — Sadi Duarte — Silvio Pellico, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de junho de 1954. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.032 Apelação Cível da Capital. Apelante: — O Estado do Pará, por seu representante legal. Apelado: — Antonio Teixeira Gueiros.

Relator: — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, e apelado, Antonio Teixeira Gueiros.

ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade de votos aceitar o presente recurso como agravo de petição em face da marcha dada ao pedido de fls. 2 pelo dr. Juiz "a quo", não mandando pensar o incidente aos autos da ação principal após o despacho de fls. 14, dando isto lugar ao recurso de apelação e não o de agravo no auto do processo. E "de meritis": Dar e negar provimento ao recurso de agravo, para mandar sejam estes autos entregues ao agravante para dêles se utilizar como documento, na forma do pedido constante da inicial na sua parte final, ou lhes servir para o fim referido no art. 221 do Cod. de Proc. Civil, pagas as custas, na forma da lei.

Belém, 21 de maio de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente. — Sadi Duarte, Relator — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de junho de 1954. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.033 "Habeas-corpus" da Capital. Impetrantes: — Teodovino Pinheiro Góis e Flaviano Pinheiro Góis.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal.

Denega-se "habeas-corpus" impetrado sob a alegação de estarem os pacientes condenados à pena de detenção, sem que lhes houvesse sido concedida a suspensão condicional da pena, a que tinham direito, por não ter sido requerido seu defensor, em face da absoluta falta de prova do alegado e de não haver chegado a informação solicitada da autoridade judiciária competente.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido constante dos presentes autos de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, impetrado por Teodovino Pinheiro Góis, para si e seu irmão Flaviano Pinheiro Góis,

ACÓRDAM, unanimemente, denegar a ordem impetrada, diante da ausência de qualquer prova que autorize a reconhecer como ilegal a prisão dos pacientes, por

isso que a circunstância a que se refere o impetrante de lhes assistir direito à suspensão condicional da pena a que foram condenados não tê-la requerido seu defensor, não lhes dá direito à medida liberatória pleiteada, ora denegada, sem que houvesse chegado ao Tribunal a informação solicitada da autoridade judiciária da Comarca onde ocorreu a infração penal de cuja autoria foram acusados.

Custas "ex-lege". Belém, 19 de maio de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente e Relator — Curcio Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Silvio Pellico — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1954. — Luís Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osvaldo Almeida e a senhorinha Odineia Oliveira. Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré, 536, filho de dona Maria Hilária Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pariquís, 141, filha de dona Alzira de Oliveira Moscoso de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8271 — 25/6 e 27/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo dos Santos e a senhorinha Marciana Rodrigues Alves.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, ajudante de mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 61, filho de Euclides dos Santos e de dona Etelvina Silva dos Santos.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 61, filha de Cláudio Alves e de dona Lídia Rodrigues Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8267 — 25/6 e 27/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Angelo da Silva e a senhorinha Wanilde Alves da Cruz.

Ele diz ser solteiro natural da Paraíba do Norte, Serra Carada, e residente à Avenida Cipriano Santos, 369, filho de Francisco Angelo da Silva e de dona Lina Maria de Araújo.

Ela é também solteira, natural de Belém, Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 455, filha de Alcencio Alves da Cruz e de dona Alzira Amélia da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8268 — 25/6 e 27/54 Cr\$ 40,00

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, José Maria Chaves, Francisco Bordalo, Paulo Itaguaiby, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, Lobão da Silveira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Romeu Santos, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Augusto Corrêa, secreta-

riado pelos senhores deputados Libero Luxardo, Elísio Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve Expediente para ser lido e o único orador da hora do Expediente, foi o senhor deputado Libero Luxardo que, depois de fazer considerações sobre o assunto, apresentou um requerimento, para o qual pediu urgência, no sentido de ser feito um veemente apelo ao senhor Presidente da República, para que Sua Excelência determinasse ao Ministério da Fazenda o imediato pagamento da importância restante para o cumprimento do convênio entre o nosso Governo e o Governo norteamericano e do qual é executor o Serviço Especial de Saúde Públi-

ca; seja encarecido ao senhor Ministro da Fazenda a urgência desse pagamento antes do dia trinta do corrente; seja telegrafado no mesmo sentido ao Senado e Câmara Federal. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o pedido de urgência do senhor deputado Libero Luxardo, para o requerimento que acabara de apresentar. Anunciada a discussão do requerimento do senhor deputado Reis Ferreira, no sentido de ser feito um apelo à diretoria do Banco de Crédito da Amazônia, para apressar o estudo das propostas de financiamento aos produtores da borracha; outrossim, seja pedido o reexame do processo de financiamento de Antonio Soriano da Costa, proprietário do seringal Carumbé, o senhor deputado José Maria Chaves declarou-se contrário ao segundo item, levantando uma preliminar para que o mesmo fosse desprezado. Seguiu-se com a palavra o autor da matéria, que a defendeu, resolvendo, entretanto, modificar o redação da segunda parte, em virtude do que o senhor deputado Cléo Bernardo fez ver à Casa, que a preliminar José Maria Chaves ficara prejudicada. Ainda se manifestou o senhor deputado Cunha Coimbra, também contrário à segunda parte do requerimento. Colocado em votação o primeiro item, foi aprovado, justificando seus votos contrários os senhores deputados Silvio Meira e Libero Luxardo e favorável, o senhor deputado Cunha Coimbra, em nome de sua bancada. Em seguida, o senhor deputado José Maria Chaves, encaminhando a votação do segundo item, já com nova redação, declarou manter o seu ponto de vista. Voltando à tribuna, o senhor deputado Reis Ferreira defendeu novamente o seu requerimento, do qual foi também aprovado o segundo item; justificaram votos contrários, os senhores deputados Libero Luxardo e Cunha Coimbra, este pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Assumindo a Presidência, o senhor deputado Abel Martins anunciou a discussão do requerimento do senhor deputado Reis Ferreira, no sentido de que esta Assembleia se dirija à Câmara Federal, exprimindo o seu empenho em ver apurada a causa da crise da borracha nacional; e seja constatada a aplicação dada ao Fundo de Fomento à Produção de Borracha Nacional. Manifestou-se o autor, defendendo a matéria e o senhor deputado Humberto Vasconcelos, contrariamente, ficando adiada a discussão, por ter sido esgotada a hora regimental. Pedindo a palavra, o senhor deputado Libero Luxardo depois de esclarecer o motivo por que não o fizera no momento oportuno, encaminhou à Mesa um projeto de lei, com vinte e duas assinaturas, criando o prêmio "Governo do Estado do Pará", para grupos juninos e dando outras providências. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em segunda discussão, o projeto de lei que concede crédito especial à Faculdade de Odontologia do Pará. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei abrindo crédito especial em favor da firma F. L. de Sousa & Companhia, o senhor deputado Lobão da Silveira, embora contrário ao mesmo, apresentou três emendas. O senhor deputado Armando Mendes, encaminhando a votação, declarou-se a favor do projeto, o mesmo fazendo os senhores deputados Silvio Meira e Ferro Costa, este, porém, com restrições. Em votação, o projeto foi aprovado e rejeitadas as emendas Lobão da Silveira, justificando votos contra as mesmas, os senhores deputados Augusto Corrêa e Silvio Meira. Por falta de quorum para votação dos demais projetos constantes da pauta, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e cinco minutos e marcada outra para o próximo dia dezoito do corrente, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que val assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Corrêa, Presidente. — Fernando Magalhães e Libero Luxardo, Secretários.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.036

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da décima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quatorze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Fernando Magalhães, Francisco Maria Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Rui Barata, João Camargo, Lobão da Silveira, Pedro Carneiro, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Abel Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, e Cléo Bernardo, o senhor Presidente Silvío Meira, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão extraordinária anterior, a qual foi aprovada. Após, anunciou a Presidência continuar em discussão o projeto de lei da Comissão Especial de Terras, regulando a exploração de produtos nativos e de terras devolutas do Estado, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada essa 2ª. discussão. Com a palavra, então, pela ordem, o senhor deputado Ferro Costa solicitou que os substitutivos que apresentou anteriormente sejam tomados como emendas no momento oportuno, no que foi atendido, tendo ainda a Presidência solicitado aos senhores deputados que chamem a atenção da Mesa para as suas emendas, na devida oportunidade, de vez que ainda não houve a concatenação das mesmas no projeto. Anunciou então a Presidência iniciar a votação do Projeto, tendo o senhor deputado Carlos Menezes solicitado a verificação de "quorum" respondendo o senhor Presidente que seria feito no momento oportuno. O senhor deputado Carlos Menezes solicitou então à Mesa adiamento da votação para que pudesse a Secretaria proceder a concatenação do projeto, coordenando as emendas sofridas pelo mesmo e a sua posterior distribuição entre os senhores deputados, pedido de adiamento esse que, depois considerado já desnecessário devido aproximar-se a sessão do seu fim e persistir a falta de número legal para a votação. Tendo de permissão o senhor deputado Abel Martins considerado não ser possível esse adiamento devido ao que reza o artigo cento e dez, parágrafo segundo, do Regulamento Interno do Casa. Após, usou da palavra o senhor deputado Humberto Vasconcelos, para encaminhar a votação, tendo a Presidência, constatando a falta de "quorum", dado por encerrada a sessão extraordinária às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, convocando outra para segunda-feira, dia quatorze de quatorze horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de junho de mil novecentos

e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Pereira Corrêa, Presidente. — Líbero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, secretários.

Ata da décima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Armando Mendes, Carlos Menezes, Fernando Magalhães, Francisco Maria Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Acindino Campos, João Camargo, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Wilson Amanajás, Silvío Meira e Cléo Bernardo, o senhor Presidente Augusto Corrêa, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos. Não havendo Expediente sobre a Mesa, mandou o senhor Presidente que fosse procedida a leitura da ata e não havendo número para a sua votação e nem para a votação do projeto de lei da Comissão Especial de Terras, regulando a exploração de produtos nativos e de terras devolutas do Estado, cuja segunda discussão foi encerrada na sessão anterior, declarou a Presidência encerrada a sessão extraordinária, às quatorze horas e trinta minutos, convocando outra para o dia seguinte, às quatorze horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(aa) Augusto Pereira Corrêa, Presidente — Líbero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, Secretários.

Ata da décima segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Américo Lima, Carlos Menezes, Francisco Maria Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Acindino Campos, João Camargo, Lobão da Silveira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Fomeu Santos, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Silvío Meira e Cléo Bernardo, o senhor Presidente Augusto Corrêa, de-

pois substituído pelo senhor deputado Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando que fosse procedida a leitura da ata da sessão extraordinária anterior, a qual foi aprovada, juntamente com a ata da sessão extraordinária do dia onze do corrente mês, e que ainda não havia sido submetida a votação. Após, anunciando a Presidência o início da votação do projeto de lei da Comissão Especial de Terras, regulando a exploração de produtos nativos de terras devolutas do Estado, cuja segunda discussão já foi encerrada constatou-se a inexistência, de número legal, o que levou o senhor deputado Abel Martins, já então na Presidência, a dar por encerrada a sessão extraordinária, sob os protestos dos senhores deputados Cléo Bernardo e Carlos Menezes, tendo este último solicitado à Mesa que constasse em ata os nomes dos parlamentares que se haviam retirado do recinto prejudicando a votação da matéria em pauta, e que foram os senhores deputados Augusto Corrêa, Paulo Itaguahy, Acindino Campos e Cunha Coimbra. Encerrada a sessão às quatorze horas e vinte e cinco minutos, convocou outra a Presidência, para o dia seguinte, às quatorze horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em quinze de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(aa) Augusto Pereira Corrêa, Presidente — Líbero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, Secretários.

Ata da décima terceira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quatorze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Acindino Campos, João Camargo, Lobão da Silveira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Ismael Santos, Abel Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Silvío Meira, Cléo Bernardo e Reis Ferreira, o senhor Presidente Augusto Corrêa, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxar-

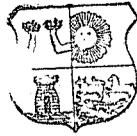
do. Elísio Pessôa de Carvalho e depois Fernando Magalhães constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo Expediente sobre a Mesa, o senhor Presidente Augusto Corrêa anunciou a votação do projeto de lei que dispõe sobre a aquisição de terras devolutas do Estado e a extração de seus produtos nativos, uma vez que a sua discussão já havia sido encerrada em sessão anterior. Depois de várias questões de ordem levantadas pelos senhores deputados Armando Mendes e José Maria Chaves, foi submetido a votação a emenda substitutiva do artigo primeiro, de autoria do senhor deputado Clóvis Ferro Costa, a qual foi rejeitada. Em seguida, foi também rejeitada a emenda ao artigo primeiro, de autoria da Comissão de Agricultura. Desse modo, ficou aprovado o artigo primeiro do projeto. Após foram rejeitadas as emendas ao artigo segundo, de autoria do senhor deputado Clóvis Ferro Costa e da Comissão de Agricultura, ficando aprovado o artigo segundo do projeto. Esgotada a hora regimental, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e dez minutos, marcando outra para sexta-feira próxima, dia dezoito, a fim de continuar a votação da Lei de Terras, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(aa) Augusto Pereira Corrêa, Presidente — Elísio Pessôa de Carvalho e Carlos Menezes, Secretários.

Ata da Centésima Octogésima Sessão extraordinária do Terceiro período da Segunda Legislatura.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas foi aberta a sessão presente os srs. vereadores Felinto Lobato na Presidência, Benedito Carvalho na 1ª. Secretaria e Luiz Mota na 2ª. Secretaria e os srs. vereadores Alvaro Almeida pela Coligação Democrática e Arquelau Mota pelo Partido Republicano. E como não houvesse número legal, foram suspensos os trabalhos para a espera regimental. Decorridos os quinze minutos regimentais e permanecendo a falta de "quorum" foi definitivamente encerrada a sessão às 10.15 horas, tendo eu, 2º. secretário, mandado lavrar ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 14 de junho de 1954. — (aa) Raimundo Magno, presidente — Efraim Paulo de Melo — Isaías Carneiro Pinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1954

NUM. 281

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

SECRETARIA DE FAZENDA

LEI N. 2160 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Abre o crédito especial a favor do Q. S. Duarte. A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de dez mil setecentos e setenta cruzeiros (10.770,00) a favor de Q. S. Duarte, estabelecido com o "Armadador Duarte", para pagamento das despesas decorrentes dos funerais do ex-vereador Lauro dos Santos Melo, por conta dos recursos disponíveis no orçamento financeiro da renda do Município, no exercício corrente.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor a 2 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Achilles Lima Secretário de Fazenda

LEI N. 2161 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Concede uma pensão mensal a um servidor inválido da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), ao ex-diarista municipal, Pedro Fidalgo.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da verba correspondente da lei do orçamento, suplementada se preciso for.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Achilles Lima Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE OBRAS

LEI N. 2158 — DE 2 DE JUNHO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a denominar Manoel Dacier Lobato, a uma via pública desta capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, autorizado a denominar Dr. Manoel Dacier Lobato a uma via pública desta Capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2159 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Reconhece de utilidade pública para o Município de Be-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

lém o Preventório Santa Tere- estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém a sociedade civil "Preventório Santa Terezinha", para filhos menores de tuberculosos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Osvaldo Melo Secretário de Administração

LEI N. 2162 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Alcina de Lourdes Simões dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a sra. Alcina de Lourdes Simões dos Santos, o terreno do Patrimônio Muto-

nicipal, situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Tito Franco e 25 de Setembro, donde dista 46,05 m. Dimensões: frente, 7,20 metros; fundos, 71,04 metros; área, 514,08 metros. Limites: à direita, com o chalet 1.112 e, à esquerda, com o de número 1.106, no citado terreno está edificada a casa da requerente, sob o número 1.108.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2163 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Concede aforamento de um terreno a Nicolau Tolentino Bogovich.

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Nicolau Tolentino Bogovich, um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal onde encontra-se uma casa de propriedade do requerente, à travessa Manoel Evaristo n. 507, situado na quadra: Manoel Evaristo, frente e José Pio, rua Curuçá e travessa 14 de Março; dista da rua de Curuçá, 135 metros. Limita-se à direita com o imóvel n. 303 e à esquerda com o imóvel n. 309. Dimensões: Frente, 5,15 m; fundos, 59,00 m; com uma área de 303,80 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2164 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Concede aforamento de um terreno a Maria Emília Ferreira de Sá.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Maria Emília Ferreira de Sá, um terreno de propriedade da requerente, situado na quadra: rua S. Isabel, rua 2 de Dezembro, na projeção dos fundos, no perímetro entre as travessas Cruzeiro, de onde dista 78,00m e travessa S. Rosa. Lote 1, do primeiro quarteirão, frente o Poente, da rua S. Isabel. Limites: à direita, lote sem número e, à esquerda, lote número 2. Dimensões: frente, 14,20m; fundos, 66,00m; área, 937,220 m.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2165 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Armando Fontenele.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Armando Fontenele, o terreno do Patrimônio Municipal. O terreno requerido incide no lote n. 45 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 6,00 metros; fundos, 25,00 metros; área, 138,00m.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Maria Emília Ferreira de Sá, um terreno de propriedade da requerente, à travessa 14 de Abril n. 456, situado na quadra: 14 de Abril, frente; 3 de Maio; Mundurucus e Conselheiro Furtado, distando 23,30m; dimensões: frente, 6,30m; fundos, 42,70m. Linha de travessão: 5,50m; tem uma área de 252,93 metros quadrados, tendo a forma de um triângulo. Confina à direita com o imóvel n. 460, e à esquerda, com o imóvel n. 454.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2166 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Tomaz Alves Chaves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Tomaz Alves Chaves, o terreno do Patrimônio Municipal. O terreno requerido incide no lote n. 51 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 6,00 m; fundos, 23,00 m. Área, 138,00 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2167 — DE 4 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Joaquim Bezerra Alves Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Joaquim Bezerra Alves Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal. O terreno requerido incide no lote n. 51 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 6,00 m; fundos, 23,00 m. Área, 138,00 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2168 — DE 4 DE JUNHO DE 1954

Denomina Marcílio Dias uma rua de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar Marcílio Dias uma artéria de Belém.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2169 — DE 5 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Israel Casemiro da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Israel Casemiro da Costa, o terreno do Patrimônio Municipal. O terreno requerido incide no lote n. 51 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 6,00 m; fundos, 23,00 m. Área, 138,00 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Joaquim Bezerra Alves Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno já edificado pelo requerente fica na vila de Icoaraci, na quadra: rua S. Isabel, rua 2 de Dezembro, na projeção dos fundos, no perímetro entre as travessas Cruzeiro, de onde dista 78,00m e travessa S. Rosa. Lote 1, do primeiro quarteirão, frente o Poente, da rua S. Isabel. Limites: à direita, lote sem número e, à esquerda, lote número 2. Dimensões: frente, 14,20m; fundos, 66,00m; área, 937,220 m.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2168 — DE 4 DE JUNHO DE 1954

Denomina Marcílio Dias uma rua de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar Marcílio Dias uma artéria de Belém.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2169 — DE 5 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Israel Casemiro da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Israel Casemiro da Costa, o terreno do Patrimônio Municipal. O terreno requerido incide no lote n. 51 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 6,00 m; fundos, 23,00 m. Área, 138,00 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1954. Dr. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo Secretário de Obras

LEI N. 2170 — DE 2 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Severino Paes da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Severino Paes da Silva, o terreno do

Patrimônio Municipal, situado na quadra : Chaco, Curuzu, Visconde de Inhaúma o Duque de Caxias, donde dista 218m,30. Dimensões : frente, 8,20; fundos, 71m,50, tem uma área de 593m,2,30.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

LEI N. 2171 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Henriques Rodrigues da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Henriques Rodrigues da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra : Covões de São Braz, recentemente loteado. O lote requerido é o número 26, confina à direita com o número 25 e esquerda 27. Dimensões : frente, 6,00m; fundos, 24,00m, com uma área de 144,00m.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

LEI N. 2172 — DE 2 DE JUNHO DE 1954

Concede por aforamento o terreno do Patrimônio Municipal, ao sr. Luiz Bernardo da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao sr. Luiz Bernardo da Silva o terreno situado na quadra : Lote 23 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Limites, à direita 44, à esquerda 42. Dimensões : Frente, 6,00 metros; fundos, 240,00 metros; área, cento e quarenta e quatro metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 2173 — DE 3 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a aquisição de sepulturas perpétuas nas necrópoles da Cidade em prestações mensais.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º — A aquisição de sepulturas perpétuas nas necrópoles da cidade poderá ser feita em dez prestações mensais ininterruptas, mediante requerimento da parte interessada.

Parágrafo único — O título de propriedade da sepultura adquirida a prazo na forma desta lei, somente será entregue ao comprador após o pagamento da última prestação.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Osvaldo Melo

Secretário de Administração

LEI N. 2174 — DE 2 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 40.506,00, em favor da Empresa "A Província do Pará", Limitada, desta Capital.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 40.506,00 (quarenta mil quinhentos e seis cruzeiros), para pagamento à Empresa "A Província do Pará", de despesas com publicações oficiais, relativas ao exercício de 1952, conforme se verifica dos processos números 5783, de 10-9-1952; 143, de 81-1953; 5106, de 12-8-1952; 7789, de 4-12-52 e 7092, de 6-11-1952.

§ 1.º — O crédito de que trata este artigo terá a classificação seguinte : Administração Geral — Serviços Diversos — Publicações Oficiais.

§ 2.º — O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém, no corrente exercício.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Achilles Lima

Secretário de Administração

DECRETO N. 5.954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2151, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a d. Joana Damasceno Miranda, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra : João Balbi, Boaventura da Silva, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro, distando de 44,00 metros. Dimensões : frente, doze metros; fundos, cinquenta e quatro metros e trinta centímetros, com uma área de seiscentos e cinquenta e um metros e sessenta centímetros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5.955

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2152, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao sr. Ovidio Batista Corrêa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra : Marquês de Herval, Pedro Miranda, Mauriti e Mariz e Barros, distando de 37,35 metros. Dimensões : frente, cinco metros e oitenta centímetros; fundos, cinquenta e nove metros e vinte centímetros, com uma área de trezentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e seis centímetros.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5.956

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2153, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a d. Raimunda Alves da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra : 9 de Janeiro, 3 de Maio, Timbiras e Caripunas, distando de 149,60 metros. Dimensões : Frente, quatro metros e noventa e três centímetros; fundos, quarenta metros. Tem uma área de trezentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros, tem a frente paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1034 e à esquerda com o de n. 1041. O terreno tem uma casa de enchimento, coletada sob o n. 1039.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5.957

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2154, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a d. Raimunda Angelina Campos o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra : Conceição, São Miguel, 3 de Maio e 14 de Abril, distando 11,50 metros. Frente : doze metros; fundos, trinta metros, com uma área de trezentos e sessenta metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5958

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2155, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao sr. Emidio Benevenuto da Costa o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra : 9 de Janeiro, 3 de Maio, Conceição, Caripunas, distando de 77,40 metros. Dimensões : frente, cinco metros e trinta centímetros, lateral direita formada por 3 elementos, sendo 1.º com 23,20 metros e 2.º, com 38,75 metros, linha e dimensões, 5,95 metros. Tem uma área de trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5959

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2156, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a José Inácio de Souza, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra : tra-

vessa Antonio Baena e Curuzu, avenida Duque de Caxias, de onde dista 17m,80 e 25 de Setembro. Limites : à direita, 719, e à esquerda, 723. Dimensões : frente, 6 metros; fundos, 38 metros; área, 228 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5960

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2157, de 2 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a Djalma Guedes de Figueiredo, um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado na quadra : pertence à praça que está localizada nos Covões de São Braz, em terreno loteado e aprovado pela Prefeitura. Frente : 8,00m; lateral direita : 36,30m; lateral esquerda : 31,00m; linha de travessão, 9,40m. Tem uma área de 290,75 metros quadrados. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o lote n. 5, e pelo lado esquerdo, com o lote n. 7. O terreno está locado sob o n. 6; terreno baldio, fazendo frente para o Poente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. Francisco Santos, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 484-54, de 13-3-54, a contar de 28-6 a 20-12-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de junho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 15 de junho de 1954.

Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro

de Macedo

Secretário de Obras

DECRETO N. 5961

Transferê na verba "Serviços de Utilidade Pública", da consignação "Serviço Municipal de Estradas de Rodagem", sub-assignações "Material Permanente" e "Material de Consumo" para a consignação "Departamento Municipal de Engenharia", sub-assignações "Material Permanente" e "Material de Consumo", as importâncias de Cr\$ 15.170,00 e Cr\$ 45.861,90, respectivamente.

O Prefeito Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º, do art. 64, da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948.

DECRETA :

Art. 1.º — Fica transferido no Orçamento da Despesa do Município de Belém para o corrente exercício, na verba "Serviços de Utilidade Pública", das consignações e subconsignações infra discriminadas para a consignação "Departamento Municipal de Engenharia", subconsignações "Material Permanente" e "Material de Consumo" (Tabela n. 29), as importâncias de Cr\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta cruzeiros) e Cr\$ 45.861,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), respectivamente.

de SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Construção e Conservação de Rodovias		
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	15.170,00	
Material Permanente	45.861,90	61.031,90
Material de Consumo		

para SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Administração Superior		
Departamento Municipal de Engenharia	15.170,00	
Material Permanente	45.861,90	61.031,90
Material de Consumo		

Parágrafo único. O montante em apreço, corresponde ao saldo verificado nas subconsignações transferidas, no período de janeiro a junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1954.

Dr. RAIMUNDO GONÇALVES MAGNO
Prefeito Municipal em exercício

Dr. Achilles Lima
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 1

Emílio Martins, Procurador Geral da Fazenda Municipal, usando das suas atribuições.

Resolve alterar a escala de férias baixadas pela Portaria n. 4, de 30 de dezembro de 1953, conforme segue:

Cecília Corrêa — 1 a 30 de julho.

Ana Maria S. Morais Rêgo — 13 de julho a 13 de agosto.

Zulma Chermont Jucá — 23 de setembro a 23 de outubro.

Enedina S. da Costa — 3 de novembro a 3 de dezembro.

Idalina B. da Costa — 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Emílio Martins
Procurador Geral

PORTARIA N. 15

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

tendo em vista o resultado do inquérito administrativo determinado pelo Executivo Municipal, pela Portaria n. 162, de 9 de abril do corrente ano, a fim de apurar as ocorrências havidas com o maior Manoel Raimundo Rodrigues, do Corpo Municipal de Bombeiros, de acordo com a comunicação feita ao seu Gabinete, em ofício n. 114-S.E.C.-53, do então Comandante Tenente Coronel Manoel Maurício Ferreira;

tendo em consideração o parecer da Comissão do Inquérito que enquadrou o referido oficial nas penas do art. 183, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios,

RESOLVE:

Determinar que seja repreendido o sr. Major Manoel Raimundo Rodrigues, devendo esta penalidade ser transcrita em seus assentamentos.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Secretário de Administração, 22 de junho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo
Secretário de Administração

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Em 22 e 23-6-1954.

Joaquim Lemos Gomes de Souza, aforamento. — Encaminhar à Câmara Municipal. Adotando o parecer do sr. Consultor Geral, concordo com a concessão do aforamento, observada a metragem de 12 (doze) metros. Prossiga este os trâmites legais.

— Justo Mancio Pereira, pedido de licença especial. — Como requer.

— José da Silva Figueiredo, compra de sepultura. — Ao parecer do Consultor Geral.

— Edgar dos Reis Borges, isenção de débitos. — Concedo a isenção, e o cancelamento do débito até 1949.

— Celino José de Carvalho, aforamento. — A Secretaria de Obras, para os devidos fins.

— Alta Braga Elói, isenção de imposto predial. — A S. F., para informar.

— Zélia Zanetti, pedido de vistas da cidade. — Ao Gabinete, para providenciar.

— Rosina Cara, pedido de vistas da cidade. — Ao Gabinete, para providenciar.

— Evandro Simões Bona, aforamento. — Ao Consultor Geral, para opinar.

— Idália Vieira da Silva, isenção e cancelamento de débito. — Ao Contencioso, para informar.

— Luiz Monteiro, contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Administração, para informar.

— Júlio Duarte da Costa, transpasse. — Prossiga-se, na base apresentada pelo petiçãoário.

— Luiz Evaristo Campos, contagem de tempo de serviço. — A S. A., para informar.

— Maria Emília Ferreira da

Silva, aforamento. — Ao Consultor Geral, para parecer.

— Noé de Oliveira Souza, isenção de impostos. — A S. F., para informar.

— Didronia Gomes da Costa Recaldine, auxílio mensal. — A S. O., para que a Limpeza informe.

— João Nepomuceno Magalhães, aforamento. — A Secretaria de Obras, para os devidos fins.

— Carlos Cardoso, aforamento. — A Secretaria de Obras, para os devidos fins.

— Asas do Brasil Esporte Clube, pedido de auxílio. — Indeferido, por falta de dotação orçamentária para a matéria.

— Paqueta Bentes, compra de sepultura. — Como requer, à Sub-Prefeitura do Mosqueiro.

— Instituto Agronômico do Norte, comunicação. — Ciente. Arquite-se.

— Arnaud Bezerra Franco, contagem de tempo de serviço. — Ao Consultor Geral, para opinar.

— Anacleto Gonçalves da Silva, licença especial. — A Secretaria de Administração, para informar.

— Alfredo Macedo Cunha, licença especial. — Vá à Seção do Pessoal, através da S. A.

— Antonio da Costa Leal, compra de sepultura. — Ao Consultor Geral, para opinar.

— Marieta Neves de Miranda, licença especial. — A Secretaria de Administração, para informar.

— Amélia, Lucila, Enedina e Alfa Aires Pereira, cancelamento de débito e isenção de imposto predial. — Vá ao Contencioso, para informar.

— Marcelino Nunes da Silva, licença especial. — A Secretaria de Administração, para informar.

— Benedito Carvalho, isenção de imposto predial. — Como requer.

— Cícero Pedro da Silva, licença especial. — Como requer.

— Celerino Marinho da Costa, readmissão. — Indeferido.

— José de Lima Falcão, compra de sepultura. — Ao Consultor Geral, para parecer.

— Luci Sena Lopes, licença especial. — Como requer.

— Omar Mergulhão, isenção de imposto predial. — Como requer.

— Paulo Guilherme Bezerra e Moacir Bezerra, aforamento. — A Câmara Municipal.

— Roque Pereira da Silva, aposentadoria. — Indeferido.

— Wilson Amanajás, aforamento. — Ao Consultor Geral, para opinar.

— João Batista de Araújo, recurso. — Ao Consultor Geral, para que ofereça parecer.

— Sebastião Angelo de Oliveira, equiparação de vencimentos. — Indeferido.

— Maria Alcantara, cancelamento de débito e isenção de imposto predial. — Ao Contencioso.

— Ozino de Moraes, recurso. — Adoto o parecer do sr. Consultor Geral: cobrem-se os emolumentos na base da transação.

— Luiz Almeida Samoza, recurso. — A S. O., para ser arquivado, face à sua improcedência.

— Raimundo Abreu, transpasse. — Seja notificado o sr. Lóris de Carvalho Chaves, de que os poderes conferidos pelo instrumento do mandato conferido por Raimundo Abreu, já falecido, não mais subsistem por este motivo.

— Gabinete do Ministro da Fazenda, informação. — A Secretaria de Fazenda.

— Celestino Pereira da Rocha, aforamento. — Ao Consultor Geral, para opinar.

— Albemor Menezes, isenção de laudêmio. — Ao parecer do Consultor Geral.

— Imprensa Oficial, pedido de orçamento. — Ao D.M.F.L., pa-

ra dizer da possibilidade de executar esse serviço, e oferecer, se possível, imediatamente, o orçamento.

— Antonio Praxedes de Oliveira, compra de sepultura. — A S. A.

— Raimunda Portugal dos Santos, aforamento. — A S. O.

— Maria do Carmo Dias Campos, aforamento. — Arquite-se.

— Palmira Gomes Campos, aforamento. — Arquite-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 23-6-1954.

Petições:

— Antonio Lima dos Santos, acumulação de férias. — Diga a Seção do Pessoal.

— De A. Pereira dos Santos & Filho, obra em sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Adalina Viegas Ferreira, isenção de débitos. — Volte à Secretaria de Fazenda.

— De Alcebiades, Maria, Newton e Osvaldo dos Santos, dispensa de débitos. — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

— De Alzira da Conceição Barbosa, empréstimo de montepio. — Diga a D. D., através da Secretaria de Fazenda.

— De Benedito Ricardo dos Santos, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Benita de Oliveira Dias, subvenção. — Arquite-se.

— De Carlos dos Santos, perpetuidade gratuita de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Cândido de Lima Barbosa, contagem de tempo de serviço, volte este expediente à Seção do Pessoal.

— De Eunice Andrade Sousa, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Ernani Maia Bittencourt, indenização. — Diga a Secretaria de Fazenda.

— De Francisca Nunes de Azevedo, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Francisco Bento do Nascimento, empréstimo. — Ao dr. Consultor Geral, pelo Gabinete, para oferecer parecer.

— De Isaura Vasques Marques, pedido de pagamento. — A Secretaria de Fazenda, para que informe.

— De Julieta Melo Gomes, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De João Marinho Milhomen, compra de sepultura. — Comunique-se a decisão do interessado, em memorando, ao sr. administrador do Cemitério de Santa Isabel e, após, arquite-se.

— De Maria Valente Barra, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Maria da Conceição Lisboa, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olívia Gomes da Silva, compra de sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Raimundo Edgar de Lima Soares, isenção de imposto predial. — Ao dr. Consultor Geral, pelo Gabinete, para tomar conhecimento da ponderação supra, do dr. Procurador Geral, com a qual concordo plenamente.

— De Raimundo Xavier de Andrade, isenção de imposto predial. — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

— De Terezinha de Jesus Rodrigues Yebra, empréstimo de montepio. — Diga a D. D., através da Secretaria de Fazenda.

— De Zilda Garcia, isenção de imposto predial. — Ao Consultor Geral, pelo Gabinete.

Ofícios:

— N. 49, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz solicitação. — A Seção de Material, através da Secretaria de Fazenda, com a solicitação desta Secretaria, para atendimento do presente expediente, com a máxima urgência.

— N. 86, do Serviço de Pronto Socorro, solicita representação. — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito, para os fins de direito.

— N. 89, do Serviço de Pronto Socorro, solicita providências: — I — Extraia-se cópia do presente expediente e com ofício, solicitava-se imediatas providências ao Diretor do D. M. F. L., através do Gabinete. II — Comunique-se a providência acima, em ofício, ao Diretor do S.P.S.

— N. 272, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Leopoldino de Sousa Lobato. — A Seção do Pessoal, para informar.

— S.n., da Necrópole de Santa Isabel, pedido de material. — Encaminhe-se o presente pedido à S. M., através da Secretaria de Fazenda.

— S.n., da Editora de Anuários e Publicidade S. A., solicita providências. — Volte ao D. E. M., para esclarecer a parte que se refere à população de Belém e também, retire o D. M. F. L. da relação constante como repartição subordinada à Secretaria de Obras, quando, na realidade, é subordinado ao Gabinete do Prefeito.

— N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Telecomunicações, solicita providências. — Ao dr. Consultor Geral, via Gabinete.

Memorando:

— S.n., do Contencioso Municipal, solicita comunicação. — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

Processo:

— N. 157, da Câmara Municipal de Belém, institui diploma de honra e mérito. — Diga a Seção do Pessoal.

Térmo de contra celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o sr. Teófilo Machado Fortuna.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Teófilo Machado Fortuna e o ilmo. sr. Secretário de Administração, desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governo do Município de Belém resolve contratar o sr. Teófilo Machado Fortuna, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Auxiliar Acadêmico, com exercício no Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue do Serviço de Pronto Socorro, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

CLÁUSULA SEBUNDA — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir do dia 1-6 a 30-7-1954.

CLÁUSULA QUARTA: — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de julho de 1954.

CLÁUSULA QUINTA: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8.43.1, da Lei Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente término que, depois de lido e acha-

do conforma, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Serviço de Pronto Socorro, que subscrevo e assino.

Belém, 21 de junho de 1954. — Clóvis Meira, diretor. — Osvaldo Melo, secretário. — Teófilo Machado Fortuna, contratado. — Carlos Souza, primeira testemunha. — Francisca Moreira, segunda testemunha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da Centésima Octagésima Primeira Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Segunda Legislatura.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas foi aberta a sessão presente os srs vereadores Raimundo Magno na Presidência, Filomeno Melo na 1ª. Secretaria e Isaias Pinho na 2ª. Secretaria e os srs. vereadores Alvaro Almeida, Alberto Nunes e Luiz Mota pela Coligação Democrática; Mario Nepomuceno e Felinto Lobato pelo Partido Social Democrático, Arquelau Mota pelo Partido Republicano e Orlando Reis pelo Partido Democrata Cristão. Lida e aprovada as atas das sessões anteriores. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa, usou da palavra o sr. vereador Felinto Lobato pedindo aos sr. Prefeito diversas informações por intermédio desta Casa. Com a palavra o sr. vereador Alberto Nunes apresentando os seguintes requerimentos em regime de urgência: 1º. que seja oficiado ao Sr. Presidente da C. O. A. P. protestando contra o aumento do preço do café. 2º. que seja encaminhado um ofício ao Sr Governador do Estado solicitando estudar juntamente o chefe de Polícia a possibilidade de estender até a data de 15 de julho a permissão das exhibições dos grupos joaninos. Com a palavra o sr. vereador Filomeno Melo apresentando um projeto de lei que faz doação de um terreno a Paroquia de N. S. da Conceição, no bairro de Monte-Alegre. Com a palavra o sr. vereador Luiz Mota pedindo que seja inserido nos anais desta Casa, o artigo do jornalista Pedro Santos "Leite Marajó". Em seguida apresentou um requerimento que seja oficiado à Assembléa Legislativa do Estado, solicitando o apoio à emenda constitucional que visa dar nova redação aos artigos números 112 e 125 da Carta Política do Estado. Com a palavra o sr. vereador Isaias Pinho reiterando após seus feitos através de requerimentos. Em seguida apresentou um requerimento, que esta Casa envie um ofício ao sr. prefeito, no sentido de determinar a Secretaria de Obras, que por intermédio do Patrimônio, seja feito o levantamento geral de um lote de terreno situado no largo do Acampamento, entre Humaitá e Vileta. Na 1ª. parte da ordem do dia, foram lidos os pareceres dos processos números 200, 195, 101, 555, 603, 197, 516, 202, 215, 141 173, 174, 213, 136, 602, 171, 175, 194, 199, 210, 185, 172 e 144. Em votação o requerimento n. 849, foi aprovado por unanimidade. Em votação o regime de urgência para o requerimento apresentado pelo sr. vereador Alberto Nunes de protesto, foi rejeitada a urgência por maioria. Em votação o regime de urgência para o segundo requerimento apresentado pelo sr. vereador Alberto Nunes, foi também rejeitado a urgência por maioria. Na 2ª. parte da ordem do dia, em discussão o processo n. 162 o sr. vereador Alvaro Almeida apresentou um projeto substitutivo. Em votação o artigo 1º. do projeto substitutivo, foi o mesmo rejeitado pelos votos dos srs. vereadores Raimundo Magno, Filomeno Melo, Isaias Pinho, Mario Nepomuceno, Felinto Lobato, Luiz Mota e Alberto Nunes. Os srs. vereadores Luiz Mota e Alvaro Almeida justificaram seus votos. Em votação o artigo 1º. do projeto, foi rejeitado pelos votos dos srs. vereadores Mario

Nepomuceno, Felinto Lobato, Isaias Pinho, Arquelau Mota e Alvaro Almeida. O sr. vereador Orlando Reis absteve-se de votar. O sr. vereador Mario Nepomuceno justificou o seu voto. Em discussão o processo n. 169, o sr. vereador Alvaro Almeida justificou o seu voto favorável, sendo aprovado por unanimidade. Em 1ª. discussão o processo n. 19 foi aprovado com restrições dos srs. vereadores Mario Nepomuceno e Alvaro Almeida. Em primeira discussão os processos números 11, 366 e 652 foram aprovados com restrições do sr. vereador Alvaro Almeida. Os srs. vereadores Isaias Pinho e Felinto Lobato pediram a palavra para explicações pessoais. E, às 11,50 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2º. secretário mandado lavrar ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de junho de 1954. — (aa) Raimundo Magno, presidente — Isaias Carneiro Pinho — Felinto de Azevedo Lobato.

Ata da Centésima Octagésima Segunda Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Segunda Legislatura.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas foi aberta a sessão presente os srs. vereadores Isaias Pinho na Presidência, Alvaro Almeida na 1ª. Secretaria e Alberto Nunes na 2ª. Secretaria. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa, e como não houvesse número legal foram suspensos os trabalhos a espera regimental. Decorridos os quinze minutos regimentais e permanecendo a falta de "quorum" foi definitivamente encerrada a sessão, tendo eu, 2º. secretário mandado lavrar ata que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 16 de junho de 1954. — (aa) Raimundo Magno, presidente — Isaias Carneiro Pinho — Felinto de Azevedo Lobato.

Ata da Centésima Octagésima Terceira Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Segunda Legislatura.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas foi aberta a sessão presente os srs. vereadores Raimundo Magno na Presidência, Isaias Pinho na 1ª. Secretaria e Felinto Lobato na 2ª. Secretaria e os srs. vereadores Alvaro Almeida, Luiz Mota e Alberto Nunes pela Coligação Democrática, Arquelau Mota pelo Partido Republicano e Orlando Reis pelo Partido Democrata Cristão. Lida e aprovada as atas das sessões anteriores. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa usou da palavra o sr. vereador Luiz Mota registrando as suas satisfações pelas providências tomadas pelo Sr. Prefeito em mandar vir o Professor Delorenz Netto para organizar o novo código municipal tributário e o lançamento da pedra fundamental no grupo do bairro da Pedreira. Em seguida apresentou um requerimento que seja solicitado ao Sr. Prefeito que determine ao Secretário de Obras, estudar a possibilidade de uma reforma no mercado da Pedreira. Com a palavra o sr. vereador Alberto Nunes apresentando em regime de urgência um requerimento que seja solicitado ao Sr. Prefeito, no sentido de S. Excia autorizar ao Diretor da Fiscalização Municipal a entrega por equidade, das mercadorias apreendidas aos seus respectivos donos, de acordo com a avaliação apresentada pelos interessados. Ainda com a palavra

apresentou os seguintes requerimentos: 1º. que seja endereçado um ofício ao Sr. Prefeito, no sentido de determinar ao Departamento competente mandar passar o tratôr na Travessa Joana D. Arc. 2º. que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, encaminhando o presente abaixo-assinado, pelo qual moradores da Trav. Liberato de Castro, que solicitam ao Chefe do Executivo mande instalar luz elétrica na citada Travessa. 3º. que seja colocado na 2ª. parte da ordem do dia dos nossos trabalhos de hoje, com dispensa de interstícios e redação final o processo n. 469. Com a palavra o sr. vereador Alvaro Almeida congratulando-se também com o Sr. Prefeito pelo lançamento da pedra fundamental no grupo da Pedreira. Em seguida reportou-se a uma resposta dada pelo sr. Prefeito a um requerimento seu aprovado por esta Casa e apresentou um requerimento que seja enviado um ofício ao Sr. Prefeito, extranhando a forma pouco atenciosa para com o Poder Legislativo nas respostas dadas aos requerimentos aprovados por esta Casa. Na 1ª. parte da ordem do dia, em discussão o requerimento n. 853, foi aprovado com restrições do sr. vereador Alvaro Almeida. Em votação os requerimentos números 854 e 855 foram aprovados por unanimidade. Em votação o regime e o requerimento apresentado pelo sr. vereador Alberto Nunes que pede dispensa de interstícios e redação final para o processo n. 469 foi aprovado por unanimidade. Em votação o regime de urgência para o requerimento apresentado pelo sr. vereador Alberto Nunes que pede a entrega das mercadorias apreendi-

das pela Fiscalização, foi aprovado por unanimidade. Em discussão o requerimento propriamente dito, o sr. vereador Luiz Mota justificou o seu voto contrario. Os srs. vereadores Isaias Pinho, Arquelau Mota, Alvaro Almeida e Orlando Reis justificaram os seus votos favoráveis. Esgotada a hora regimental para 1ª. parte da ordem do dia, o sr. vereador Alberto Nunes requereu prorrogação para a mesma que foi aprovado por unanimidade. O sr. vereador Alberto Nunes defendeu o seu requerimento. Em votação foi o requerimento aprovado contra o voto do sr. vereador Luiz Mota. Em discussão o requerimento n. 852; o sr. vereador Alvaro Almeida apresentou uma emenda substitutiva. Em votação foi aprovado o requerimento com a emenda por unanimidade. Na 2ª. parte da ordem do dia, em 2ª. discussão o processo n. 652 foi rejeitado por maioria. Em discussão o processo n. 366; o sr. vereador Alberto Nunes apresentou uma emenda aditiva ao artigo 1º. O sr. vereador Orlando Reis pediu adiamento por 24 horas que foi aprovado por unanimidade. Em 2ª. discussão o processo n. 11 foi adiado por 24 horas a pedido do sr. vereador Alvaro Almeida. Em discussão o processo n. 19 foi aprovado por unanimidade. O sr. presidente convocou uma nova sessão para a manhã às nove horas. E, às 12 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2º. secretário mandado lavrar ata que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 18 de junho de 1954. — (aa) Raimundo Magno, presidente Felinto de Azevedo Lobato — Arquelau Mota.

EDITAIS

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

EDITAL

O Dr. Ernani M. Garcia, 1º. Pretor Criminal, respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem, ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º. Promotor Público foi denunciado Odilon Gomes da Silva, pernambucano, casado, de vinte e oito anos de idade, comerciante, e residente à Rua Gaspar Viana, 140, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 6 de julho vindouro às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 22 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. Ernani M. Garcia, pretor. (G — 25/6 e 5/7/54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

EDITAL

O Dr. Ernani M. Garcia, 1º. Pretor Criminal, respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem, ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º. Promotor Público, foi denunciado Elder Dantas Soares, alagoano, casado, de 28 anos de idade, comerciante, residente à Rua São Pedro, s/n, como incurso nas disposições penais do art. 171, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 8 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 22 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. Ernani M. Garcia, pretor. (G — 25/6 e 5/7/54)

COMARCA DE BELÉM PRETORIA DE BUJARU ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de 20 dias O bacharel Manoel de Christo Alves Filho, Pretor de Bujaru, Estado do Pará etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que o senhor adjunto de promotor deste Têrmo Judiciário denunciou de Francisco Cereza Parente, paraense, solteiro, braçal, analfabeto, de trinta anos de idade residente no Km. 15, do F. de Bujaru deste Município, como incurso nas penas do art. 129 e 131, combinado com o disposto no art. 12, n. II, e 329 do Código Penal e art. 19 da Lei das Contravenções. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a sala das audiências desta pretoria, no dia 15 do mês de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Bujaru, 12 de junho de 1954. Eu, Alvirio O. Moraes, escrivão que datilografei subscrevi. Manoel Christo Alves Filho, pretor

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

O Dr. Ernani M. Garcia, 1º. Pretor Criminal, respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem, ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º. Promotor Público, foi denunciado Antonio Gomes da Silva, paraense, casado, de 30 e seis anos de idade, motorista, residente à Rua do Una, 87, como incurso nas disposições penais do art. 129, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 9 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 22 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. Ernani M. Garcia, pretor. (G — 25/6 e 5/7/54)